



RESOLUÇÃO CECA Nº 10 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre deslocamento de Recurso do FECRIANÇA

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CECA**, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 12.586 de 04 de julho de 2012 e nos termos da deliberação ad referendum. (RESOLUÇÃO CECA Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 - Regimento Interno do CECA, Art. 57º) e

CONSIDERANDO que o número de delegados(as) da 11ª Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente excedeu ao número previsto, no orçamento encaminhado a SJDH,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de recursos do FECRIANÇA, para financiamento das despesas extras da 11ª Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a:

1. Transporte de Delegados(as)
2. Hospedagem de Delegados(as)
3. Alimentação Delegados(as)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Salvador, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS EVANGELISTA
PRESIDENTE DO CECA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 010/2022, firmado entre esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e o IDEAS - Assessoria Popular, pelo período de 05 de dezembro de 2023 a 12 de abril de 2024, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 55 da Lei 13.019/2014.

FELIPE DA SILVA FREITAS
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 127/23

A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE**:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 107/23, publicada no DOE de 04.10.2023, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, tombado sob nº: 055.3946.2023.0004449-98.

Gabinete da Diretoria Geral, em 01 de dezembro de 2023.

Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

Portaria Nº 00727410 de 01 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55292432	HEBERT SUED DE SOUZA FERREIRA	15.01.2015/14.01.2020	03.01.2024	01.02.2024

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00727385 de 01 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55300030	DALTON ROCHA COSTA	16.03.2018/15.03.2023	02.01.2024	31.01.2024

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00728085 de 01 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55357622	MARCIA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	04.07.2010/03.07.2015	18.12.2023	16.01.2024

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, a apuração da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 063/23, publicada no D.O.E. de 19/07/2023, até a conclusão do laudo da Perícia Médica junto ao Processo Administrativo SEI nº 027.1447.2023.0000121-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 01 de dezembro de 2023. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Compromitente: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**
Compromissário: **FRIGORÍFICO RIO NOVO LTDA - FRINOVO**
Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**
Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o montante consolidado do Auto de Infração de Multa nº 2023-005056/TEC/AIMU-0566, que impôs penalidade de multa à empresa FRIGORÍFICO RIO NOVO LTDA - FRINOVO, representada por seu sócio-administrado PAULO TEIXEIRA FERNANDES, relacionada à atividade de frigorífico/abatedouro de bovino.
Do inadimplemento: Conforme Cláusula Quarta.
Fundamento Legal: art. 182 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelos arts. 292 a 300 do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 22.086, de 06 de junho de 2023.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quinta.
Assinaturas: Eduardo Mendonça Sodré Martins (Compromitente); Maria Amélia de Coni e Moura Mattos lins (Interveniente), Paulo Teixeira Fernandes (Compromissário)
Salvador, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Compromitente: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**
Compromissário: **ELÍSIO CARLOS PILLATI**
Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**
Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o montante consolidado dos Autos de Infração de Multa nº 2020-001024/TEC/AIMU-0068 e nº 2020-001031/TEC/AIMU-0069, de natureza grave, e o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante consolidado do Auto de Infração de Multa nº 2020-001032/TEC/AIMU-0070, de natureza gravíssima, conforme estabelecido no art. 295-A, II, a e III, a, do Decreto Estadual nº 14.024/2012, que impôs penalidades de multas ao Sr. ELÍSIO CARLOS PILLATI, relacionada ao empreendimento FAZENDA RENASCER.
Do inadimplemento: Conforme Cláusula Quarta.
Fundamento Legal: art. 182 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelos arts. 292 a 300 do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 22.086, de 06 de junho de 2023.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quinta.
Assinaturas: Eduardo Mendonça Sodré Martins (Compromitente); Maria Amélia de Coni e Moura Mattos lins (Interveniente), Elísio Carlos Pillati (Compromissário)
Salvador, 01 de dezembro de 2023.